

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 43/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第九十條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，任命外籍檢察院司法官 António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道），以合同聘任方式出任澳門特別行政區檢察院司法官，為期二年，自二零零三年十二月二十日生效。

二零零三年十二月十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 43/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É nomeado, por contratação, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro do Ministério Público António Augusto Archer Leite de Queirós, para exercer funções de magistrado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2003.

10 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 273/2003 號行政長官批示

鑑於判給新天地貿易有限公司供應「離子式毒品 / 爆炸物檢定器」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新天地貿易有限公司訂立「離子式毒品 / 爆炸物檢定器」的供應合同，金額為 \$ 1,750,000.00（澳門幣壹佰柒拾伍萬元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 875,000.00

2004 年 \$ 875,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.01、次項目 2.020.090.01 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2003

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, o fornecimento de «Aparelhos Detectores de Drogas e Explosivos do tipo ION SCAN», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, para o fornecimento de «Aparelhos Detectores de Drogas e Explosivos do tipo ION SCAN», pelo montante de \$ 1 750 000,00 (um milhão, setecentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 875 000,00

Ano 2004 \$ 875 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.020.090.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十日

行政長官 何厚鏞

第 274/2003 號行政長官批示

鑑於判給日豐車行有限公司供應「客車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與日豐車行有限公司訂立「客車」的供應合同，金額為 \$1,980,500.00（澳門幣壹佰玖拾捌萬零伍佰元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 1,782,450.00

2004 年 \$ 198,050.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.09.00.00.02、次項目 2.020.078.06 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十日

行政長官 何厚鏞

第 275/2003 號行政長官批示

鑑於判給政府船塢執行「蓮花號——救援船年檢與維修」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2003

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, o fornecimento de «Viaturas», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, para o fornecimento de «Viaturas», pelo montante de \$ 1 980 500,00 (um milhão, novecentas e oitenta mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 1 782 450,00

Ano 2004 \$ 198 050,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.02, subacção 2.020.078.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2003

Tendo sido adjudicada às Oficinas Navais, a prestação dos serviços de «Reparação e Vistoria Anual da Lancha de Busca e Salvamento — Flôr de Lotus», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda: